
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.270 / 2025

“Altera a Lei nº 6.840/2023, que Cria o troféu aluno nota 10 no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé – MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Será reconhecido, ao final do ano letivo, 01 (um) aluno do Ensino Fundamental e 01 (um) aluno do Ensino Médio de todas as instituições de ensino do Município, públicas e privadas, que obtiverem a melhor avaliação para receber a premiação no ano seguinte.

Art. 2º - Altera o art. 4, passando a seguinte redação:

Art. 4º - Cada escola encaminhará à Câmara Municipal de Muriaé/MG, na primeira quinzena do mês de fevereiro, os nomes dos alunos a serem premiados, bem como, o nome de seus pais e o endereço para correspondência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E5889800

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/05/2025. Edição 4026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>